



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 48, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui o Fórum de Graduação – Forgrad da Universidade Federal do Cariri – UFCA, enquanto colégio dos coordenadores de cursos de graduação e diretores de Unidades Acadêmicas.

**A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA**, no uso da competência que lhe confere a Portaria n. 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição n. 119, seção 2, página 23, combinada com o inciso III, do art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA e com o art. 6º do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA.

Considerando o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Vigésima Oitava Reunião Ordinária, em 18 de novembro de 2021;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.004026/2021-83, resolve:

Considerando o princípio constitucional da autonomia universitária de que trata o art. 207 da Constituição Federal de 1988, pelo qual as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

Considerando que a atuação administrativa se pauta em princípios orientadores de condutas, além dos constitucionais previstos no art. 37 da Carta Magna, aqueles fixados no art. 2º Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, especialmente os princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica e interesse público;

Considerando o princípio institucional da manutenção do espírito da autonomia universitária e da crítica social, contido no inciso IV do art. 2º do Estatuto da UFCA, resolve:

Art. 1º Instituir o Fórum de Graduação da UFCA – Forgrad organizado sob a forma de colégio, composto pelos(as) coordenadores(as) de cursos de graduação, diretores(as) das Unidades Acadêmicas e pelo Comitê Central da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd.

Art. 2º O Forgrad UFCA se destina a debater acerca de temática relativa à dinâmica acadêmica que afeta o ensino de graduação na universidade, contribuindo com a gestão para as suas tomadas de decisão, servindo-se como ambiente das interlocuções dos agentes que participam do processo de ensino na universidade.

Parágrafo único: as temáticas debatidas e conclusas no Forgrad UFCA, resultantes ou não em decisões levadas a votos, não vinculam a tomada de decisão do pró-reitor de Graduação em seu exercício de ofício, servindo-se, contudo, como norte para motivação de suas decisões institucionais.

Art. 3º O Forgrad UFCA enquanto colégio de representação (docentes e gestão) terá um formato dinâmico de debates em vista a:

I – contribuir no intercâmbio de informações e conhecimentos com a comunidade acadêmica (docentes e discentes);

II – oferecer dados concretos relativos à situações do cotidiano acadêmico de ensino que possam nortear decisões administrativas por parte da Prograd;

III – conferir maior legitimidade às tomadas de decisão administrativa no âmbito da graduação;

IV – colaborar com a construção de uma gestão participativa e comprometida com o diálogo dos agentes que atuam diretamente no ensino da graduação;

V – possibilitar a integração dos cursos, fortalecendo a socialização das ações relativas ao ensino de graduação, e minimizando o distanciamento acadêmico peculiares às diversas formações.

Art. 4º O Forgrad, após reunião inaugural de instalação, definirá agenda anual dos encontros periódicos ordinários, passando a integrar o calendário universitário da instituição.

Parágrafo único: os encontros periódicos dar-se-ão em intervalos trimestrais, sendo a presença dos seus membros de observância funcional, podendo, para os membros coordenadores(as) de cursos de graduação e diretores(as) de Unidades Acadêmicas, ser representados por seus substitutos legais.

Art. 5º A direção das atividades de debates e trabalhos do Forgrad é da responsabilidade do pró-reitor de Graduação que será secretariado pelo chefe de Núcleo de Gestão da Prograd.

§ 1º Os encontros periódicos ordinários do Forgrad se organizam sob a forma de discussão de pautas pré-definidas, encaminhamentos e avisos.

§ 2º A construção de pauta será coletiva, mediante convite do Pró-reitor de Graduação para inserção dos pontos, que ao final será por ele consolidada.

§ 3º São registrados a termo, em forma livre (ata, relatório, memorial, etc..), os assuntos debatidos e as informações de relevância e impacto para tomada de decisão da gestão da Prograd.

§ 4º Temáticas que resultarem em votação, esta acontecerá da forma simples e terá natureza simbólica, tendo legitimidade de voto apenas os(as) coordenadores(as) de cursos de graduação e os(as) diretores(as) de Unidades Acadêmicas.

Art. 6º Após aprovação desta Resolução pelo Consuni, o Forgrad deverá ter sua primeira reunião de instalação realizada em até 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente Resolução serão solucionadas pelo pró-reitor de Graduação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor em 1º de dezembro de 2021.

Documento Assinado Digitalmente  
LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE  
Presidente do Conselho Universitário em exercício